

EDITAL Nº 005/2014 TOMADA DE PREÇOS - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 10 (dez) de junho de 2014 (dois mil e catorze)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº. BEMGE, Vitória - ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ASSESSORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA NORTEAR A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PDCE) NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO JUCU, SANTA MARIA E DE GUARAPARI**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

Esta **TOMADA DE PREÇOS** é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e a Lei Complementar nº 618, de 10/01/2012.

SEÇÃO 1

CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do **Edital** e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edifício BEMGE, Centro.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP. : 29010-150
TELEFONE : 0XX(27) 2127-5119 - FAX: 0XX(27) 2127-5151 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.
EDITAL TOMADA DE PREÇOS - CESAN
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão de Licitação será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edifício BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES**.
- 1.4.1 Os envelopes “A”, “B” e “C”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **TOMADA DE PREÇOS** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos.
- 1.8 Os **SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade dos **SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do **Edital**, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
- ASME - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS**
AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION
ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIENORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION
- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS** as firmas que possuam inscrição atualizada no Cadastro de Fornecedores da **CESAN** na especialidade constante no subitem 3.1.1, letra "a" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital**, ou que atendam às suas condições até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Obs.: Os documentos necessários ao cadastramento de empresa na **CESAN** estão relacionados no site: www.cesan.com.br - link **LICITAÇÕES**, menu **INSTRUÇÕES**.

- 2.2 Para atendimento dos objetivos desta **TOMADA DE PREÇOS**, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
- b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.
- d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.

- 2.3 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

- 2.4 Não será admitida a participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** de firmas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
- d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
- g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

- 2.5 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

- a - **No centro dos 03 (três) envelopes:**
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro - Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150
- b- **No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:**
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 005/2014
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 005/2014
NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 005/2014
NOME DA PROPONENTE.....

Caso envio dos **ENVELOPES "A", "B" e "C"**, os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS ENVELOPES SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A", "B" e "C"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes **"A", "B" e "C"**, e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes **"A", "B" e "C"**, atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes **"B" e "C"**, lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes **"A"** contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes **"A"**, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes **"B" e "C"**, desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes **"B" e "C"** poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1 Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução dos envelopes **"B" e "C"**, fechados, contra recibo ou via **"AR"**.

2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
3. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá suas respectivas "Propostas Técnica e de Preços", envelopes "**B**" e "**C**", devolvidos fechados, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "**A**".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**B**", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a) Verificação da autenticidade dos envelopes "**B**";
 - b) Abertura dos envelopes "**B**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação colocarão todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas e abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** desta **TOMADA DE PREÇOS**.

4.4 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.4.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "**A**" e "**B**".
- 4.4.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**C**", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a) Verificação da autenticidade dos envelopes "**C**";
 - b) Abertura dos envelopes "**C**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.4.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **TOMADA DE PREÇOS**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de publicação do extrato do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela R-DCC à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados do término do período mensal de execução dos **SERVIÇOS**.

- 6.2.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 28 do mês corrente.
- 6.2.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 28 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso.
- 6.2.3 A Unidade tomadora das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente.
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Para apresentação de "Notas Fiscais de venda mercantil" (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 6.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional este destaque é vedado.
- 6.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal.
- 6.5.3 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.5.3.1 IR a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada;
- 6.5.3.2 PIS/COFINS/CSLL a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;
OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.
- 6.5.3.3 ISSQN para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.5.3.3.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.5.4 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
- b) CND do INSS, em todas as medições;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- d) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
- e) Declaração de optante pelo SuperVSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
- f) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), quando pertinente, referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a CESAN. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a **CONTRATADA** fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
- g) Quando for exigível, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA ou documento equivalente do Conselho Regional ao qual o SERVIÇO é regulado, quitada, na primeira medição;
OBS.: Tal documento deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.

- h) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela Cesan - GFIP/RE do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos dos juros de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO VIII** do Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de publicação do extrato do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 com a nova redação da Lei nº 9.648, de 27/05/1998.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.

- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todas os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO** constantes do **ANEXO VII– NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.

- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.

- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- Advertência por escrito;
- multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.

- 9.5 Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES – Norma Interna Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.

- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.

- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.

- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.

- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os

valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

12. RECURSOS

12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:

- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, da certidão conjunta da SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
- c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
- d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
- e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
- f) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
- g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
- h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
- i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
- j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
- k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
- l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.

13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.

13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.

13.5 O desempenho da execução dos realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos na **NORMA INTERNA INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** constantes do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

13.5.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN** e Normas Técnicas vigentes.

Notas:

1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no **Edital**.
3. Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

14. FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **TOMADA DE PREÇOS** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 005/2014 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ASSESSORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA NORTEAR A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PDCE) NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO JUCU, SANTA MARIA E DE GUARAPARI**.

1.1.1 O serviço consiste basicamente de:

- Realização de Treinamentos para capacitação nos temas: "Análise de Viabilidade de Projetos de Eficiência Energética e Acompanhamento dos Resultados"; "Boas Práticas de Eficiência Energética na Elaboração de Projetos e na Compra de Equipamentos"; "Boas Práticas de Operação e Manutenção"; "Medição e Verificação de Ações de Eficiência Energética".
- Levantamento, compilação e análise das informações operacionais e energética dos Sistemas.
- Estudo e análise das ações de eficiência energética já realizadas e em andamento.
- Realizar diagnóstico e balanço energético dos Sistemas conforme Termo de Referência.
- Recomendar ações/medidas/projetos de eficiência energética.
- Implementação do método MGI (Monitoramento e Gestão de Índices) do PROCEL Indústria.
- Realizar Analisar a viabilidade de Migração para o Mercado Livre de Energia.
- Elaboração e Apresentação do Plano Diretor de Conservação de Energia (PDCE) e o Plano da Política e as Diretrizes de Eficiência Energética

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do presente Edital.

- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS – O-GES** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

- 1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar Reunião Técnica** no período de **28/05/2014 a 30/05/2014**, das 08:00 às 17:00 horas, ao local onde serão executados os **SERVIÇOS**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.

- 1.5 A **Reunião Técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS – O-GES**, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 407 - **Edifício Limoeiro**, Jardim Limoeiro – Serra –ES, através do telefone: **(27) 99909-9252, com Renato Bertoldi Simões**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período disponível no subitem 1.4 acima.

- 1.5.1 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Reunião Técnica**.

- 1.6 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS – O-GES**, expedirá a **Declaração de Participação da Reunião Técnica**, **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope "A"**;

- 1.7 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **Reunião Técnica**, deverá emitir e anexar aos **Documentos de Habilitação – Envelope "A"**, a **Declaração de Não Participação da Reunião Técnica**, conforme **ANEXO VIII– RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos **SERVIÇOS**, confirmando não ter participado da **Reunião Técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.

- 1.8 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos **SERVIÇOS**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm da receita própria da **CESAN**. O Código de Empreendimento é **PEP O.SER.RP.12.01**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope “A” de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devidamente atualizado nas seguintes especialidades:

⇒ **02.00327 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos da Lei 9.841/99, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

- d.1) **Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10**, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d.2) **Índice de Endividamento sobre o Ativo Total menor ou igual a 0,50**, estabelecido pela fórmula:

$$IEAT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- d.3) **DFI = Disponibilidade Financeira Imediata, igual ou superior a R\$ 16.730,66 (dezesesseis mil, setecentos e trinta reais, sessenta e seis centavos).**

A comprovação desta disponibilidade financeira imediata poderá ser por um dos seguintes meios :

- Através do Balanço Patrimonial, com os valores registrados no Ativo Circulante, a título de Disponibilidade Imediata (Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras ou outros valores que tenham características de resgate imediato) ou
- Por documento emitido por Entidade Financeira ou Bancária, declarando que o licitante está habilitado a obter financiamento, empréstimo ou disponibilização imediata de valor equivalente (em papel timbrado da Entidade, com identificação, qualificação e reconhecimento de firma do responsável pela emissão do documento).
- Carta de Crédito emitida por Entidade Bancária.

- d.4) **Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$ILG = AC + A \text{ não } C / PC + P \text{ não } C$$

Onde:

ILG= Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante.

A não C= Ativo não Circulante

PC= Passivo Circulante.

P não C=Passivo não Circulante.

- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- f) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;
- j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital;
- k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital;
- l) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 31.652,60 (Trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e dois Reais e sessenta centavos)**;
- l.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- m) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- n) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- o) **Termo de Compromisso do Profissional** indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- p) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- q) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
- q.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente;
- r) **Declaração de Participação da Reunião Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- s) **Declaração de Não Participação da Reunião Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- s.1) A não apresentação da declaração de participação ou não da **Reunião Técnica**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **TOMADA DE PREÇOS**, ocasionará a inabilitação do licitante;
- t) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.
2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
3. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação,

condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.

4. Comprovação de regularidade fiscal microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor individual (letras “e”, “f”, “h” e “i”) deste subitem:
 - 4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor individual somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 4.2 As microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 4.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “f”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 4.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 4.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

- 3.2.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 1 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente. A Proposta Técnica deverá incluir os seguintes tópicos:

A) PLANO DE TRABALHO

B) EQUIPE TÉCNICA

C) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

A) PLANO DE TRABALHO

Deverá ser apresentado através de um texto com no máximo 30 (trinta) páginas, no formato A-4, letra Arial 11, e mais 5 (cinco) páginas no máximo, de gráficos e quadros, no formato A-3 ou A-4. Admite-se, entre textos, a inserção de quadros, tabelas, figuras, fotos e gráficos com emprego de outro tipo de letra e fonte. O julgamento será baseado na descrição clara do problema e do procedimento a ser adotado na execução do serviço, distribuídos conforme abaixo:

- a) **Demonstrar tecnicamente o conhecimento sobre estrutura tarifária das contas de energia elétrica e sobre o Mercado de Energia Brasileiro.**
- b) **Demonstrar tecnicamente o conhecimento sobre implantação de um Programa de MGI (Monitoramento e Gestão de Índices / M&T – Monitoring and Targeting).**
- c) **Demonstrar conhecimento e experiência em consultoria de Eficiência Energética em Companhias de Saneamento, com implantação de projetos com tecnologias e soluções, visando redução dos custos e do consumo com energia, além de uma melhor gestão.**
- d) **Descrever as fases incluindo as Proposições e Recomendações de desenvolvimento do trabalho:**

- Deverão ser apresentados os cronogramas geral e específico das fases dos trabalhos, observado o Cronograma Físico integrante do Termo de Referência com a indicação do início e da conclusão de cada etapa, as quais serão consideradas datas - marco;
 - Descrever a quantidade mínima de visitas previstas e que deverão ser realizadas para desenvolvimento dos trabalhos na Grande Vitória em cada etapa do trabalho.
- e) Descrever a infra-estrutura a ser utilizada no trabalho e os equipamentos e recursos, incluindo os programas (softwares) de controle e modelagem e equipamentos necessários à coleta de dados em campo, bem como sistemas de beneficiamento destes dados.

B) EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

A Equipe Técnica Chave apresentada pela empresa proponente deverá ter experiência em trabalhos técnicos compatíveis com o objeto da presente licitação, comprovada mediante a apresentação dos respectivos currículos, com máximo de 03 (três) páginas por currículo, e atestados técnicos, sob pena de desclassificação.

Equipe Chave:

- **1 (Um) Engenheiro Eletricista Coordenador** com experiência mínima de **05 (cinco) anos** em **Consultoria/ assessoria em Eficiência Energética e Conservação de Energia**.

OBSERVAÇÕES:

- O profissional detentor do acervo técnico deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na condição de empregado ou autônomo contratado na data de assinatura do contrato.
- Todos os profissionais elencados na equipe chave neste item deverão fazer parte do quadro técnico da empresa e deverão ter comprovado vínculo empregatício com a licitante na data da entrega da proposta, que se fará com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e informação à Previdência Social, com respectiva RE (Relação de Empregados), referente ao mês de competência anterior ao mês de realização do recebimento das propostas; no caso de sócio, através do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, sob pena de desclassificação.
- Para os profissionais relacionados na Equipe Técnica como autônomo contratado, serão necessárias as devidas comprovações através de apresentação do contrato de trabalho, na data de assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação.
- Deverá ser entregue a declaração dos profissionais da equipe chave, de que concordam com a inclusão do seu nome para compor a equipe que desenvolverá os trabalhos, sob pena de desclassificação, de acordo com o modelo de **TERMO DE COMPROMISSO**, constante no **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital. A substituição de qualquer destes profissionais só será permitida por profissionais da mesma capacitação técnica e mediante consulta e aprovação da **CESAN**.
- O mesmo profissional não poderá fazer parte da equipe de mais de um licitante, sob pena de desclassificação de todas as licitantes que não atenderem essa exigência.
- Deverá ser apresentado o currículo de todos os participantes da equipe chave, em 2 (duas) folhas de papel A4, no máximo, de acordo com o modelo do **ANEXO VIII**, deste Edital.
- Os profissionais da equipe chave deverão anexar ao currículo a comprovação de sua experiência por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por entidades públicas ou privada e correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA, comprovando ter o profissional executado serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação. Junto aos atestados deverá ser entregue planilha dos profissionais que compõe a equipe chave e relação de atestados da licitante, devidamente preenchida. Não serão considerados atestados de execução de obras e/ou fornecimento de bens.

C) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

Será demonstrada com a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por entidade pública ou privada, e correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA, comprovando ter a licitante executado serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da licitação. Não serão considerados atestados de execução de obras e /ou fornecimento de bens.

3.3 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

3.3.1 A proposta que constará do envelope "C" deverá conter:

- a - **Carta Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b - Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços “**PEP CESAN**”, impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa “**PEP CESAN**”

OBSERVAÇÕES:

- 1. O programa “**PEP CESAN**” gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviado no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
 - 2. O programa “**PEP CESAN**”, bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br – através do link “**Licitações ⇒ Instruções**”.
 - 3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.
- 3.3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.3.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 3.3.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 316.526,00 (Trezentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte e seis Reais)**, referenciado ao mês de **MARÇO/2014**.
- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Homens/hora de Consultores Seniores e Juniores;
 - Material de Apoio Logístico (manuais de treinamento, apostilas, Papers, Cases, etc.);
 - Elaboração de relatórios de andamento dos trabalhos;
 - Impostos e taxas;
 - Refeições;
 - Hospedagens;
 - Táxis;
 - Transportes terrestres e/ou aéreos;
 - Lucro.
 - BDI, composto de administração central e local.
 - Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela CESAN.
 - Mão-de-obra especializada ou não;
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos SERVIÇOS;

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
 - Os serviços normalmente serão executados no horário normal, não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.

- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, é o de **"TÉCNICA E PREÇO"**.

5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedores individuais, assim definidos no Capítulo II, da citada Lei.

5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:

- Fase de classificação da proposta técnica
- Fase de classificação da proposta de preços

5.2.1 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.2.1.1 Os documentos constantes da Proposta Técnica – Envelope “B” serão analisados e julgados com base nos critérios descritos abaixo, cuja pontuação máxima será a seguinte:

<i>Item</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
<i>A</i>	<i>Equipe Técnica</i>	<i>60</i>
<i>B</i>	<i>Experiência da Licitante</i>	<i>40</i>
<i>Total</i>		<i>100</i>

TABELA 1 – PONTUAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA

<i>Item</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
<i>A</i>	<i>Equipe Técnica Mínima</i>	<i>60</i>
<i>A.1</i>	<i>Engenheiro Eletricista Coordenador</i>	<i>60</i>
<i>A.1.1</i>	<i>Tempo de formado:</i>	<i>10</i>
<i>A.1.1.1</i>	<i>Entre 05 anos e 10 anos</i>	<i>2</i>
<i>A.1.1.2</i>	<i>entre 10 anos e 20 anos</i>	<i>6</i>
<i>A.1.1.3</i>	<i>> 20 anos</i>	<i>10</i>
<i>A.1.2</i>	<i>Nível de pós-graduação e cursos de capacitação técnica:</i>	<i>20</i>
<i>A.1.2.1</i>	<i>Titulação de Especialista</i>	<i>2</i>
<i>A.1.2.2</i>	<i>Titulação de Mestre</i>	<i>6</i>
<i>A.1.2.3</i>	<i>Titulação de Doutor</i>	<i>10</i>
<i>A.1.2.4</i>	<i>Cursos de capacitação, com carga horária igual ou superior a 40 horas (até 10, valendo 0,2 por curso)</i>	<i>2</i>
<i>A.1.3</i>	<i>Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em:</i>	<i>30</i>
<i>A.1.3.1</i>	<i>Elaboração de Auditorias Energéticas em Instalações Eletromecânicas (2 pontos/atestado)</i>	<i>12</i>
<i>A.1.3.2</i>	<i>Projetos de Eficiência Energética em Sistemas de Bombeamento de Água (2 pontos/atestado)</i>	<i>12</i>
<i>A.1.3.3</i>	<i>Consultoria de Eficiência Energética em Companhias de Saneamento (1 ponto/atestado)</i>	<i>4</i>
<i>A.1.3.4</i>	<i>Análise de Viabilidade para Migração de unidades para o Mercado Livre de Energia (1 ponto/atestado)</i>	<i>2</i>

OBS 1: Tempo de formado, comprovado por meio da carteira do CREA ou do diploma.

OBS 2: Pontuação por Atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.

OBS 3: O profissional deverá pontuar obrigatoriamente nos itens A 1.3.1 e A 1.3.2.

OBS 4: Caso a soma dos pontos dos atestados apresentados exceda o máximo de pontuação permitida por cada item será computado apenas a pontuação máxima do item.

OBS 5: Caso a soma dos pontos obtidos nos subitens exceda o máximo de pontuação permitida pelo item resumo será computado apenas a pontuação máxima do item resumo.

TABELA 2 – EXPERIÊNCIA LICITANTE

Item	Discriminação	Pontuação Máxima
B	Experiência da Licitante	40
B.1	Pontuação por tempo de registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura:	10
B.1.1	Um ponto para cada 3 anos de tempo de registro	10
B.2	Pontuação por Atestado Técnico para os serviços descritos abaixo:	30
B.2.1	Elaboração de Auditorias Energéticas em Instalações Eletromecânicas (2 pontos/atestado)	12
B.2.2	Projetos de Eficiência Energética em Sistemas de Bombeamento de Água (2 pontos/atestado)	12
B.2.3	Consultoria de Eficiência Energética em Companhias de Saneamento (1 ponto/atestado)	4
B.2.4	Análise de Viabilidade para Migração de unidades para o Mercado Livre de Energia (1 ponto/atestado)	2

OBS 1: É obrigatório que a empresa possua registro no CREA.

OBS 2: Pontuação por Atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou privada.

OBS 2: Caso a soma dos pontos dos atestados apresentados exceda o máximo de pontuação permitida por cada item será computado apenas a pontuação máxima do item.

5.2.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.1 Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital, poderá ter seu envelope “C” aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a- Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- b- contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- c- apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
- d- apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS**;
- e- deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
- f- propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 316.526,00 (Trezentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte e seis Reais)**, referenciados ao mês de **MARÇO/2014**.
- g- proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - 2 - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constata a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1- Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2- havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3- havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

5.3 As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

A nota de Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NPP = 100 \times \frac{MPP}{PA}$$

onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

MPP = Menor Preço Proposto;

PA = Valor da Proposta em Análise.

Obs.: As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na numeração decimal.

5.4 PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO

5.4.1 A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 60% (sessenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 40% (quarenta por cento)

TOTAL..... = **100% (cem por cento)**

$$NF = \frac{(60 \times NPT) + (40 \times NPP)}{100}, \text{ onde:}$$

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A **Nota Final – NF**, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

5.4.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

5.5 FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

1 - Se a nota final mais bem classificada não tiver sido alcançada por microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual e houver nota por microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 618, de 10/01/2012, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual somente será considerado detentor da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que a licitante originalmente melhor classificada.
- Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual melhor classificado no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.

2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 No caso de empate entre as propostas de maior **NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – NF**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

- 5.7 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **14 (catorze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 6.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Vf = Valor dos serviços medidos.

I = Índice da coluna 39 (serviços de consultoria).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = março/2014.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇO (O-GES)** através da **DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL (O-DST)** e da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇO DO INTERIOR (I-GES)**, através da **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PERDAS (I-DDG)** com a colaboração e apoio da **Gerência de Distribuição de Água (O-GDA)**, **Gerência de Produção de Água (O-GPA)** e da **Gerência Operacional Sul (I-GOS)**.
- 8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **NORMA INTERNA INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constantes do **ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 8.3 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN** e Normas Técnicas vigentes.
- 8.4 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Notas:

1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no **Edital**.
3. Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

Vitória (ES), 09 de maio de 2014.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS**.

SEÇÃO 3 ANEXOS

- ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO VII - NORMAS E INSTRUÇÕES**
- ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS**

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PDCE - GRANDE VITÓRIA E GUARAPARI						
Código PEP:	O.SER.RP.12.01					
Código Diagrama:	5001460					
Data:	28/03/2014	Data-Base:	mar/14			
Fase: SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PDCE						
Serviço	TxtBreve	Qtd.	UMB	Custo Unitário	Custo Total	
CONSULTORIA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA					316.526,00	
2990004315	CONSULTORIA PARA EFIC. ENERGÉTICA (PDCE)	1,00	GB	316.526,00	316.526,00	
					316.526,00	
SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PDCE - GRANDE VITÓRIA E GUARAPARI					316.526,00	

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES”.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 005/2014 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Sr. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e a Srª **SANDRA SILY**, e a empresa, com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ASSESSORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA NORTEAR A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PDCE) NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO JUCU, SANTA MARIA E DE GUARAPARI**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 128-2013-00090, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº, de/...../..... e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº....., de/...../....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a Lei Complementar nº 618, de 10/01/2012 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de "Empreitada por Preço Unitário", a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ASSESSORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA NORTEAR A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PDCE) NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO JUCU, SANTA MARIA E DE GUARAPARI.**
- 1.1.1 **O serviço consiste basicamente de:**
- Realização de Treinamentos para capacitação nos temas: "Análise de Viabilidade de Projetos de Eficiência Energética e Acompanhamento dos Resultados"; "Boas Práticas de Eficiência Energética na Elaboração de Projetos e na Compra de Equipamentos"; "Boas Práticas de Operação e Manutenção"; "Medição e Verificação de Ações de Eficiência Energética".
 - Levantamento, compilação e análise das informações operacionais e energética dos Sistemas.
 - Estudo e análise das ações de eficiência energética já realizadas e em andamento.
 - Realizar diagnóstico e balanço energético dos Sistemas conforme Termo de Referência.
 - Recomendar ações/medidas/projetos de eficiência energética.
 - Implementação do método MGI (Monitoramento e Gestão de Índices) do PROCEL Indústria.
 - Realizar Analisar a viabilidade de Migração para o Mercado Livre de Energia.
 - Elaboração e Apresentação do Plano Diretor de Conservação de Energia (PDCE) e o Plano da Política e as Diretrizes de Eficiência Energética
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO VII – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do presente Edital.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 005/2014 DE TOMADA DE PREÇOS – CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**. O Código de Empreendimento é **PEP O.SER.RP.12.01**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$** _____ (_____)
referenciado ao mês/...../.....
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Homens/hora de Consultores Seniores e Juniores;
 - Material de Apoio Logístico (manuais de treinamento, apostilas, Papers, Cases, etc.);
 - Elaboração de relatórios de andamento dos trabalhos;
 - Impostos e taxas;
 - Refeições;
 - Hospedagens;

- Táxis;
- Transportes terrestres e/ou aéreos;
- Lucro.
- BDI, composto de administração central e local.
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela CESAN.
- Mão-de-obra especializada ou não;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos SERVIÇOS;

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **14 (catorze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 4.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS e PRAZOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN ou a Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO VIII**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{(I1 - I0)}{I0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do Reajustamento procurado.

Vf = Valor dos serviços medidos.

I = Índice da coluna 39 (serviços de consultoria).

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento.

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN**.

Data Base do Orçamento da CESAN = março/2014.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As Notas Fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das Notas Fiscais dos serviços ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇO (O-GES)** através da **DIVISÃO DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL (O-DST)** e da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇO DO INTERIOR (I-GES)**, através da **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PERDAS (I-DDG)** com a colaboração e apoio da Gerência de Distribuição de Água (O-GDA), Gerência de Produção de Água (O-GPA) e da Gerência Operacional Sul (I-GOS)..
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **NORMA INTERNA INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constantes do **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 9.2.1 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN** e Normas Técnicas vigentes.
- 9.2.2 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Notas:

1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício e/ou Diário de serviços, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste Edital, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no Edital.
3. Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 A **CESAN** se obriga a:

1. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO;
2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste CONTRATO;
3. Oferecer ao consultor o apoio que for solicitado para o desenvolvimento das ações pertinentes.
4. Dirimir dúvidas, quando necessário;
5. A **CESAN** manifestar-se-á, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, solicitará da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços.
6. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas, como:
 - Dados referentes às faturas de energia das unidades em estudo.
 - Fluxograma do sistema de captação e abastecimento;
 - Lista de equipamentos e suas especificações técnicas;
 - Organograma gerencial da **CESAN**;
 - Dados de controle de produção;
 - Lista de projetos já implementados ou em andamento nos últimos 36 meses;
 - Lista de todos os equipamentos eficientizados e seu custo;
 - Informações complementares que forem necessárias, durante a execução dos produtos.
7. Disponibilizar Equipe técnica para acompanhamento para medições nas estações;
8. Disponibilizar Equipe técnica para acompanhamento e aprovação dos relatórios a serem apresentados..
9. Disponibilizar Equipe técnica para acompanhamento e aprovação da implementação do método MGI e a padronização dos níveis mínimos de eficiência dos equipamentos/sistemas e do plano de medição e verificação para os projetos de eficiência energética elaborado pela **CONTRATADA**
10. Disponibilizar Equipe técnica para acompanhamento e aprovação do **PLANO DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA e o PLANO DE POLÍTICA E DIRETRIZES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** elaborado pela **CONTRATADA**;
11. Disponibilizar Previsão de expansão dos sistemas dentro do horizonte do cronograma de implementação das ações de eficiência energética;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todas as obrigações da contratada abaixo que não estejam pagas através da planilha de preços anexas deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para **CESAN**.

- 11.1 Executar as atividades previstas conforme termo de referência.
- 11.2 Planejamento, programação e controle físico da execução dos serviços.
- 11.3 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, que deverá ser apresentada à CESAN até **5 (cinco) dias** após início da vigência do Contrato.

- 11.4 Obedecer e fazer com que seus empregados obedeçam às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pela **CESAN**.
- 11.5 Elaborar e orientar o programa de trabalho, estabelecendo cronograma de reuniões e atividades.
- 11.6 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando o seu padrão interno.
- 11.7 Desenvolver as etapas da Consultoria, obedecendo ao código de Ética da **CESAN**, bem como outros instrumentos normativos da Companhia.
- 11.8 Comunicar a **CESAN**, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja executando os trabalhos à **CESAN**; no caso de substituição deverão ser apresentados documentos, comprovando que o substituto tem qualificação técnica compatível com a do substituído. Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos pelo EDITAL para o técnico em questão.
- 11.9 Participação em reuniões mensais com a equipe da **CESAN** visando apresentar o andamento do serviço, incluindo apresentação de questões relacionadas ao planejamento, cronograma entre outros.
- 11.10 Acompanhamento para fazer cumprir as normas em vigor de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, e de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de cada obra ou serviço e fazer cumprir o uso de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.
- 11.11 Emitir relatório mensal de progresso e da situação dos serviços.
- 11.12 Elaborar o planejamento global dos serviços, estabelecendo metas e prioridades em concordância com os objetivos da **CESAN**, utilizando softwares de planejamento compatível com os utilizados pela **CESAN** para acompanhamento das diversas etapas do serviço, bem como a elaboração ou atualização de relatórios.
- 11.13 Disponibilizar para os computadores que terão acesso à rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças, e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra programas “mal-intencionados” (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado.
- 11.14 Fazer com que os empregados que tenham acesso à rede da **CESAN** assinem o Termo de Responsabilidade para acesso aos recursos informatizados e a rede corporativa da **CESAN**.
- 11.15 Dar ciência a **CESAN** imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 11.16 Responder pelas perdas, reproduções indevidas ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos magnéticos durante o período em que estes estiverem sob sua guarda.
- 11.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 11.18 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do Serviço (**CONTRATADA**) que diretamente ou indiretamente responsabilizem a **CESAN** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas em nome da **CONTRATADA** e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a **CESAN** for excluída da lide pela Justiça, desta responsabilidade.
- 11.19 Estão ratificadas por esta cláusula outras obrigações da **CONTRATADA**, que comparecem em outros assuntos específicos que compõem as demais cláusulas deste instrumento e do Termo de Referência.
- 11.20 Executar demais atividades correlatas.
- 11.21 Apresentar em até **cinco dias úteis**, contados a partir da publicação do extrato do contrato, cronograma físico financeiro do serviço em software específico, planejamento detalhado de execução dos serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO VII – REGRAS E INSTRUÇÕES** desse Edital. O não cumprimento deste item dá à **CESAN** o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

11.22 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da CESAN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

PAULO RUY VALIM CARNELLI

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49

SANDRA SILY

DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

a)

b)

ANEXO III CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 005/2014 – TOMADA DE PREÇOS - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN, até o dia 28 do mês corrente**.
- 4.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN após o dia 28 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
- 4.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.6- A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **TOMADA DE PREÇOS** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **14 (catorze) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 5.1 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 8 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos em até cinco dias úteis, contados a partir da publicação do extrato do contrato, cronograma físico financeiro do serviço em software específico, planejamento detalhado de execução dos serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO VII** nesse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado;**

- 10- Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 11 - Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente dos **SERVIÇOS, em regime de tempo integral**, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos **SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-nos submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 12 - Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 13 - Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 14 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS**), nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de publicação do extrato do contrato.
- 14.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

- 1º. **CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:** Contratação de empresa para execução dos serviços relativos à assessoria e serviços de engenharia consultiva para a elaboração de um Plano Diretor de Conservação de Energia Elétrica, em que consistirá em estudos para analisar a situação atual da empresa, definição de ações/projetos de eficiência energética e de metas, capacitação de empregados e Apresentação do Plano.
- 2º. **SEGURANÇA:** Os serviços de medição de grandezas elétricas e hidráulicas deverão ser executados de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança, como principalmente as NRs 06, 10 e 17.
- 3º. **FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO:** A contratação visa reduzir o consumo de energia e o seu valor pago, visto que esse custo é o segundo maior da CESAN e chega a ser a cerca de R\$ 40 Milhões por ano.
- 4º. **ECONOMIA NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO:** O Foco do serviço será em um número reduzido de unidades, mas que representam cerca de 65% do gasto com energia da empresa como um todo. Dessa forma o custo da contratação é menor e o resultado esperado de retorno das ações serão maiores.
- 5º. **POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIA E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO:** Tendo em vista que os serviços contratados são eminentemente técnico-intelectuais, sem que haja colocação de mão-de-obra à disposição da CESAN, não se vislumbra possibilidade fática de aplicação do Decreto Estadual 2460-R/2010 e exigência de contratação, pelo futuro contratado, de reclusos ou egressos.
- 6º. **FACILIDADE NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA DURABILIDADE DA OBRA OU DO SERVIÇO:** Os sistemas em estudo serão os três maiores consumidores de energia e cujas unidades estão concentradas na Região Metropolitana de Grande Vitória e em Guarapari. Facilitando a logística para executar os serviços
- 7º. **ADOÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS, DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO ADEQUADAS:** NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços Em Eletricidade), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual - EPI), NR-17 (Ergonomia), NR 5410 (Instalações Elétricas em Baixa Tensão).
- 8º. **CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL PERTINENTE AO SERVIÇO A SER CONTRATADO:** Não se aplica.
- 9º. **IMPACTO AMBIENTAL:** A elaboração do Plano Diretor não terá impacto ambiental, pois serão estudos e serviços de medição e não haverá obras.
- 10º. A Previsão das despesas está detalhada nos arquivos anexos a parte.

ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Contratação de Assessoria e Serviços de Engenharia Consultiva à CESAN para nortear a implantação do Plano Diretor de Conservação de Energia (PDCE) em sistemas de abastecimento de água e seus projetos derivados, com vistas a melhorar a qualidade da prestação dos serviços/produtos, proporcionando ganhos de produtividade e de competitividade empresariais.

Valor: **R\$ 316.526,00**

Data base: **março-14**

Implantação do Maspp 1		MESES													
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
% Físico	Mensal	2,0%	2,0%	4,8%	5,7%	7,0%	9,9%	7,0%	10,5%	8,5%	6,5%	9,1%	12,2%	9,9%	5,1%
	Acumulado	2,0%	3,9%	8,7%	14,3%	21,3%	31,2%	38,2%	48,8%	57,2%	63,8%	72,8%	85,0%	94,9%	100,0%
Valores	Mensal	R\$ 6.198,60	R\$ 6.198,60	R\$ 15.052,00	R\$ 17.894,40	R\$ 22.214,40	R\$ 31.264,00	R\$ 22.214,40	R\$ 33.321,60	R\$ 26.787,00	R\$ 20.662,00	R\$ 28.750,00	R\$ 38.520,00	R\$ 31.376,80	R\$ 16.072,20
	Acumulado	R\$ 6.198,60	R\$ 12.397,20	R\$ 27.449,20	R\$ 45.343,60	R\$ 67.558,00	R\$ 98.822,00	R\$ 121.036,40	R\$ 154.358,00	R\$ 181.145,00	R\$ 201.807,00	R\$ 230.557,00	R\$ 269.077,00	R\$ 300.453,80	R\$ 316.526,00

PLANILHA DE PRODUTOS E ENTREGAS

OBJETO:

Contratação de Assessoria e Serviços de Engenharia Consultiva à CESAN para nortear a implantação do Plano Diretor de Conservação de Energia (PDCE) em sistemas de abastecimento de água e seus projetos derivados, com vistas a melhorar a qualidade da prestação dos serviços/produtos, proporcionando ganhos de produtividade e de competitividade empresariais.

Valor: **R\$ 316.526,00**

Data base: **março-14**

Mês de Medição	PRODUTO	VALOR (R\$)		Mês de trabalho previsto	ENTREGAS
1	PRODUTO 1 - Etapa 2 (30%)	R\$ 6.198,60	R\$ 6.198,60	1	Relatório Preliminar com a Compilação dos Dados.
2	PRODUTO 1 - Etapa 3 (30%)	R\$ 6.198,60	R\$ 6.198,60	2	Relatório Preliminar do Produto
3	PRODUTO 1 - Etapa 4 (40%)	R\$ 8.264,80	R\$ 15.052,00	3	Relatório Final do Produto
	PRODUTO 3 - Etapa 2 (30%)	R\$ 6.787,20		3	Relatório Preliminar com a Compilação dos Dados.
4	PRODUTO 2 - Etapa 1 (10%)	R\$ 11.107,20	R\$ 17.894,40	3 e 4	Relatório com dados levantados em campo (medições elétricas e hidráulicas)
	PRODUTO 3 - Etapa 3 (30%)	R\$ 6.787,20		4	Relatório Preliminar do Produto
5	PRODUTO 2 - Etapa 1 (20%)	R\$ 22.214,40	R\$ 22.214,40	5	Relatório com dados levantados em campo (medições elétricas e hidráulicas)
6	PRODUTO 2 - Etapa 2 (20%)	R\$ 22.214,40	R\$ 31.264,00	6	Relatório Preliminar com a Compilação dos Dados.
	PRODUTO 3 - Etapa 5 (40%)	R\$ 9.049,60		5 e 6	Relatório Final do Produto
7	PRODUTO 2 - Etapa 3 (20%)	R\$ 22.214,40	R\$ 22.214,40	7	Relatório Preliminar do Produto
8	PRODUTO 2 - Etapa 4 (30%)	R\$ 33.321,60	R\$ 33.321,60	8	Relatório Final do Produto
9	PRODUTO 9	R\$ 26.787,00	R\$ 26.787,00	9	Relatório sobre treinamento dado, incluindo a avaliação de reação dos participantes.
10	PRODUTO 7	R\$ 20.662,00	R\$ 20.662,00	10	Relatório sobre treinamento dado, incluindo a avaliação de reação dos participantes.
11	PRODUTO 6	R\$ 28.750,00	R\$ 28.750,00	11	Relatório sobre treinamento dado, incluindo a avaliação de reação dos participantes.
12	PRODUTO 4 e 5 - Etapa 1 (50%)	R\$ 20.662,00	R\$ 38.520,00	12	Relatório Preliminar do Produto
	PRODUTO 8	R\$ 17.858,00		12	Relatório sobre treinamento dado, incluindo a avaliação de reação dos participantes.
13	PRODUTO 4 e 5 - Etapa 2 (50%)	R\$ 20.662,00	R\$ 31.376,80	13	Relatório Final do Produto
	PRODUTO 10 - Etapa 1	R\$ 10.714,80		13	Relatório Preliminar do Produto
14	PRODUTO 10 - Etapa 2	R\$ 16.072,20	R\$ 16.072,20	14	Relatório Final do Produto

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PDCE – PLANO DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA E PROJETOS DERIVADOS

1. OBJETO

O objetivo do termo de referência em questão é nortear a elaboração do Plano Diretor de Conservação de Energia – PDCE em sistemas de abastecimento de água e seus projetos derivados, com vistas a melhorar a qualidade da prestação dos serviços/produtos ofertados à população (consumidores), proporcionando ganhos de produtividade e de competitividade empresariais, beneficiando ao titular/poder concedente, aos acionistas, ao meio ambiente e aos empregados, através da redução do índice de consumo específico (ICE) anualizado.

2. COMPONENTES DO PDCE

O PDCE deverá ser constituído, no mínimo, pelos seguintes componentes;

- Realização de diagnóstico energético para a CESAN, Análise de Viabilidade de Migração para o Mercado Livre de Energia, propostas de possíveis ações de eficiência energética a serem tomadas com indicação dos seus benefícios, padronização na concepção de projetos eficientes, análise do impacto das ações de eficiência energéticas e revisão do balanço energético da CESAN.
- Capacitação de equipes com ênfase nos seguintes temas: Análise de Viabilidade de Projetos de Eficiência Energética, Acompanhamento do Resultado das Ações de Eficiência Energética, Medição e Verificação (M&V) de projetos de Eficiência Energética baseado no PIMVP (Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance) e Boas Práticas para Operação e Manutenção.
- Implantação do Método Monitoramento e Gestão de Índices – MGI para a CESAN.

Os produtos a serem entregues como resultado da contratação de assessoria e serviços de engenharia consultiva especializada são os seguintes:

- PRODUTO 1 – Prestar assessoria e serviços de engenharia consultiva para: realização da revisão do balanço energético para PDCE de três Sistemas da CESAN; definir o custo-benefício (através da metodologia do PERÍODO DE PAYBACK e/ou TIR) de até cinco projetos de eficiência energética que estão em andamento; realização de análise de até três ações de eficiência energética realizadas nos últimos 36 meses pelas unidades operacionais da CESAN de forma não corporativa;
- PRODUTO 2 – Prestar assessoria e serviços de engenharia consultiva à CESAN para realização de diagnóstico energético de três Sistemas, definindo índice de consumo específico (ICE) anualizado e indicando os projetos que deverão ser implementados para alcançar o ICE, incluindo projetos já previstos pela CESAN;

- PRODUTO 3 – Prestar assessoria e serviços de engenharia consultiva à CESAN para Análise de Viabilidade para Migração de unidades para o Mercado Livre de Energia de até cinco unidades;
- PRODUTO 4 – Prestar assessoria e serviços de engenharia consultiva na concepção de projetos de Eficiência energética para elaboração de Relatórios de forma padronizada para apresentação a órgãos financiadores;
- PRODUTO 5 – Prestar assessoria e serviços de engenharia consultiva à CESAN para implementação do MÉTODO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE ÍNDICES – MGI em três Sistemas da CESAN;
- PRODUTO 6 – Prestar serviços de consultoria em CAPACITAÇÃO dos responsáveis pela implantação do PDCE da CESAN para análise de viabilidade de projetos e acompanhamento dos resultados, propondo uma metodologia com utilização de relatórios gerenciais;
- PRODUTO 7 – Prestar serviços de consultoria em CAPACITAÇÃO dos responsáveis pela implantação do PDCE da CESAN com o tema sobre boas práticas de eficiência energética na elaboração de projetos e na compra de equipamentos para sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- PRODUTO 8 – Prestar serviços de consultoria em CAPACITAÇÃO dos responsáveis pela implantação do PDCE da CESAN com o tema sobre as boas práticas para operação e manutenção em uma empresa de saneamento;
- PRODUTO 9 – Prestar serviços de consultoria em CAPACITAÇÃO dos responsáveis pela implantação do PDCE da CESAN com o tema sobre Plano de M&V (Medição & Verificação) baseado no Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance (PIMVP).
- PRODUTO 10 – Prestar serviço de consultoria para ELABORAÇÃO e APRESENTAÇÃO do PDCE e da Política e as Diretrizes de Eficiência Energética para a Diretoria da CESAN, incluindo proposta de estrutura para gestão da implantação e acompanhamento do PDCE.

3. ATIVIDADES

A realização dos produtos pretendidos compreende a execução das ações, cujas atividades e respectivos escopos são detalhados a seguir:

3.1. PRODUTO 1

O processo do balanço energético revisado, análise custo-benefício dos projetos de eficiência energética e das ações de eficiência energética realizadas nos últimos 36 meses pelas unidades operacionais da CESAN de forma não corporativa. Deverão ser levadas em conta as seguintes atividades:

- Levantamento das informações operacionais e energética da CESAN;
- Levantamento das ações de eficiência energética já iniciadas e/ou realizadas nos últimos 36 meses;

- Levantamento dos custos dos projetos de eficiência energética já iniciados e/ou realizados no últimos 36 meses;
- Emissão de relatório contendo o custo-benefício dos projetos de eficiência energética; análise das ações de eficiência energética realizadas; e balanço energético final da CESAN.

3.2. PRODUTO 2

O processo para realização do diagnóstico energético, incluindo definição de índice de consumo específico (ICE) anualizado e indicação de projetos de eficiência energética para implantação pela CESAN, só acontecerá após realização do PRODUTO 1 e deverá levar em conta as seguintes atividades:

- Medições pré-implantação das ações de eficiência energética;
- Compilação das informações levantadas e medidas;
- Definição do índice de consumo específico (ICE) anualizado;
- Relação das medidas de eficiência energética recomendadas, incluindo análise de viabilidade econômica;
- Emissão de relatório de diagnóstico energético para a CESAN.

3.3. PRODUTO 3

O processo para realização da análise de Viabilidade de Migração para o Mercado Livre de Energia deverá levar em conta as seguintes atividades:

- Análise das condições atuais das cinco unidades potencialmente livres.
- Apresentação para a CESAN das condições de mercado e previsão de cenários futuros;
- Montagem de estratégia de aquisição de energia.

3.4. PRODUTOS 4 E 5

O processo de padronização da concepção dos projetos eficientes e implementação do MÉTODO DE MONITORAMENTO DE GESTÃO DE ÍNDICE - MGI, só acontecerá após realização do PRODUTO 2 e deverão ser levadas em conta as seguintes atividades:

- Padronização dos níveis mínimos de eficiência dos equipamentos/sistemas;
- Padronização do plano de medição e verificação para os projetos de eficiência energética;
- Implementação do método MGI em três Sistemas de Abastecimento.

3.5. PRODUTO 6

Para capacitar a equipe responsável do PDCE da CESAN na análise crítica na pré-viabilidade de projetos, as seguintes atividades serão realizadas e com apoio de software (Anexo A) conforme:

- A capacitação no tema “ANÁLISE DE VIABILIDADE DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS”, com a seguinte pauta mínima (40 horas);
- Ementa do curso:
O curso deverá ser focado principalmente:
 - em eficiência energética e produção de eletricidade, de modo a permitir a avaliação de medidas de conservação de energia e de equipamentos mecânicos e elétricos, por exemplo:

iluminação, ventilação, refrigeração, motores, bombas, compressores de ar e caldeiras, além de produção de energia por meio de PCHs.

- na gestão de energia com objetivo de monitorar e verificar as ações de eficiência energética permitindo analisar e relatar o desempenho energético das ações que serão implementadas e do sistema como um todo. Deverão ser propostos modelos de relatórios gerenciais para acompanhamento das ações e seus resultados.

Os participantes do curso deverão adquirir conhecimento de ferramentas de análise oferecidas pelo software, tais como:

- financeira, emissão de gases de efeito estufa e análise de risco e de sensibilidade.
- inserção de dados de consumo de eletricidade, definição de linha de base e metas para as ações de eficiência energética, criação de diagrama de controle e gráficos para medição e verificação de desempenho energético.

O treinamento inclui demonstração de estudos de casos reais, para facilitar a compreensão dos vários caminhos práticos de utilização do software.

3.6. PRODUTO 7

Para capacitar a equipe responsável do PDCE da CESAN a respeito das boas práticas de elaboração de projetos blindados ao desperdício de energia, as seguintes atividades serão realizadas:

- A capacitação no tema “BOAS PRÁTICAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E NA COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO”, com a seguinte pauta mínima (24 horas);
- Ementa do curso:

O curso deverá ser focado em informar a importância de considerar, além do custo de implantação, o custo de operação (energético) com bombeamento:

- na realização da Análise Operacional dos sistemas.
- na elaboração dos projetos de novas elevatórias.
- na elaboração dos projetos de novas Estações de Tratamento.
- na elaboração de especificações técnicas de equipamentos como motores e bombas.

Os participantes do curso deverão adquirir conhecimento em:

- Dimensionamento econômico de Instalações de Recalque, considerando os custos de implantação e de operação de redes e Estações Elevatórias (custos de implantação de adutoras e redes e custo da energia de bombeamento);
- Dimensionamento econômico de Redes de Abastecimento.

3.7. PRODUTO 8

Para capacitar a equipe responsável do PDCE da CESAN a respeito das boas práticas de operação e manutenção, as seguintes atividades serão realizadas:

- A capacitação no tema “BOAS PRÁTICAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO”, com a seguinte pauta mínima (16 horas);
- Ementa do curso:

O curso deverá ser focado em informar os benefícios de praticar a operação e manutenção adequadas nos principais equipamentos elétricos utilizados no sistema de abastecimento de água e esgoto.

Os participantes do curso deverão adquirir conhecimento de como efficientizar a operação e manutenção de equipamentos como: motores elétricos de ligamento e desligamento de válvula, motobombas de sucção e recalque e aplicação de inversores de frequência e soft-starters. Elaboração de histórico dos equipamentos para avaliação de desempenho e elaboração de TAG (referência) fixa para cada equipamento, de forma a possibilitar o seu acompanhamento histórico, como intervenções de manutenção preventiva e corretiva, vida útil e etc. Fazendo que os próprios participantes sejam agentes multiplicadores desse conceito.

3.8. PRODUTO 9

Para capacitar a equipe responsável do PDCE da CESAN a definir e implementar um Plano de M&V para medir os resultados de uma determinada ação de eficiência energética, baseado no PIMVP (Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance), as seguintes atividades serão realizadas e ferramentas sugeridas:

- A capacitação no tema “MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA”, com a seguinte pauta mínima (24 horas);
- Ementa do curso:
 - Introdução: Apresentação geral, para que serve a M&V, programa do curso, histórico da M&V.
 - Conceitos básicos de M&V: A questão da M&V, variáveis independentes, fatores estáticos, modelo de consumo energético, fronteira de medição, opções do PIMVP, efeitos interativos.
 - Exemplos iniciais
 - Questões específicas de M&V: Plano de M&V, princípios fundamentais da M&V, fronteira de medição, tipos de “economia”, variáveis independentes, obtenção dos dados, período de referência, período de determinação da economia, períodos adjacentes, problemas de medição, modelos de energia, preço da economia de energia, amostras, incerteza, arredondamento, ajustes de referência, orçamento de M&V, verificação, procedimentos de rotina
 - Exemplos detalhados e práticos para a CESAN
 - Avaliação e verificação do aprendizado

3.9. PRODUTO 10

Consiste na elaboração do Plano Diretor de Conservação de Energia, contendo a Política e as Diretrizes de Eficiência Energética para os responsáveis do PDCE da CESAN, incluindo uma proposta de estrutura para sua gestão e serão abordados, no mínimo, os seguintes itens:

- Introdução;
- Objetivo da Política Energética;

- Diretrizes e Ações Gerais;
- Responsabilidades;
- Cronograma de Implementação das Ações.

O Plano deverá ser apresentado para a diretoria da Cesan pela Equipe contratada

4. METODOLOGIAS E INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

Todas as atividades inerentes aos trabalhos propostos deverão ser desenvolvidas diretamente pelos profissionais indicados pela licitante na respectiva proposta, observados os requisitos de qualificação e habilitação técnica previstos neste documento.

A execução das atividades técnicas pelos profissionais da CESAN, para levantamento, revisão ou produção de informações ou estudos complementares, conforme demandarem os trabalhos de consultoria para implantação do PDCE, não exime a consultoria de responsabilidade pelas atividades de sua atribuição.

A consultoria deverá avaliar os padrões de trabalho das gerências envolvidas no processo de implantação do PDCE, caso existam.

- **PRODUTO 1:**

Para realização deste produto a CESAN disponibilizará, referente aos três Sistemas e as unidades do Anexo B, os seguintes itens:

- Registros das últimas 36 faturas de energia elétrica da CESAN (todos os medidores);
- Fluxograma do sistema de captação e abastecimento;
- Lista de equipamentos e suas especificações técnicas;
- Organograma gerencial da CESAN;
- Dados de controle de produção;
- Lista dos projetos já implementados ou em andamento nos últimos 36 meses;
- Lista dos equipamentos eficientizados e seu custo;
- Informações complementares que forem necessárias, durante a execução dos produtos.

A metodologia compreende:

- Análise do perfil de consumo de energia elétrica considerando o período dos últimos 36 meses;
- Avaliação de seu contrato de fornecimento de energia elétrica;
- Avaliação do regime de funcionamento do seu sistema de abastecimento, considerando: comportamento operacional do sistema, frequência de acionamentos, tempo de funcionamento, paradas programadas, ocorrência de extravasamentos, funcionamento no horário de ponta, rendimento dos motores e dos conjuntos motor – bomba, rendimento hidráulico, curva do sistema, ponto de funcionamento, velocidade no recalque, perda de carga e fator de potência verificado.
- A caracterização do sistema de captação e abastecimento, considerando: tubulação do afluente (diâmetro, declividade e material), dimensões e volume do poço de sucção, níveis operacionais,

nível de extravasor, características do conjunto motor bomba (tipo, potência, vazão de recalque, curva de bomba e dados de catálogo dos equipamentos), característica da linha de recalque (diâmetro, extensão, material e a altura geométrica de recalque).

- **PRODUTO 2:**

Para realização deste produto a CESAN disponibilizará os seguintes itens:

- Equipe técnica para acompanhamento para medições nas estações;
- Equipe técnica para acompanhamento e aprovação do relatório de diagnóstico energético elaborado pela CONTRATADA;
- Informações complementares que forem necessárias, durante a execução dos produtos.
- Deslocamento do Centro Operativo de Carapina até as unidades consumidoras em estudo.
- Os equipamentos de medição elétrica e de medição de vazão e pressão (parâmetros hidráulicos) serão disponibilizados (emprestados) pela CESAN para os técnicos da Contratada.

A metodologia compreende:

- A medição de vazão afluente deverá ter o período mínimo de 1 semana com a instalação de medidor/totalizador de vazão afluente que deverá registrar a vazão instantânea, média, máxima e mínima diária e semanal. Após a instalação do medidor na tubulação de entrada, deverá ser efetuada sua aferição e calibração para as condições locais;
- A medição de vazão de recalque deverá ter o período mínimo de 1 semana com a instalação de medidor/totalizador de vazão de recalque que deverá registrar a vazão instantânea, média, máxima e mínima diária e semanal, a vazão e o tempo para cada ciclo de bombeamento. Após a instalação do medidor na tubulação de recalque, deverá ser efetuada sua aferição e calibração para as condições locais.
- Em termos de medição de vazão, serão considerados somente os equipamentos operantes, ou seja, não serão feitas medições nos equipamentos reservas;
- Com relação às medições de vazão serão necessários 77 dias considerando as 11 estações x 2 medidores (aflluente e recalque simultâneos) x 7 dias;
- Medição de nível no poço de sucção deverá ter o período mínimo de 1 semana com a instalação de medidor de nível no poço de sucção em conjunto com a medição de vazão afluente. O medidor deverá registrar o nível instantâneo, máximo e mínimo diário e semanal. Após a instalação do medidor no poço de sucção, deverá ser efetuada a sua aferição e calibração para as condições locais;
- Em termos de medição de nível, serão considerados somente os equipamentos operantes, ou seja, não serão feitas medições nos equipamentos reservas;
- Com relação às medições de nível de poço serão necessários 77 dias considerando o 11 estações x medidor x 7 dias;
- Medição de grandezas elétricas compreende a aquisição de dados em tempo real nas subestações de entrada e nos equipamentos das elevatórias. Deverão ser realizadas medições

trifásicas de tensão, corrente, potência (ativa e reativa), consumo ativo e fator de potência nos lados secundários dos transformadores de alimentação, bem como nos principais centros de controle de carga e nas máquinas rotativas. Nestas medições também deverão ser registradas as eventuais presenças de componentes harmônicos nas ondas de tensão e corrente.

- Com relação às medições de grandezas elétricas para bombas de até 20 cv o período de medição a ser considerado será 3h;
- Com relação às medições de grandezas elétricas para bombas de 20 a 50 cv o período de medição a ser considerado será de 6h;
- Com relação às medições de grandezas elétricas para bombas acima de 50 cv o período de medição a ser considerado será de 24h para cada moto-bomba operante;
- Com relação às medições de grandezas elétricas das subestações será considerado o período de medição de 48h;
- Definição do índice de consumo específico (ICE) anualizado atual;
- Sugestões e recomendações de ações que aumente a eficiência energética do sistema (fazendo que diminua o ICE atual), onde serão avaliadas as seguintes possibilidades: implantação de poço de equalização de vazão, implantação de poço de retenção de vazão, modificações no poço de sucção, troca dos motores dos conjuntos motor bomba, troca das bombas, alteração/implantação de equipamentos (instrumentação, telemetria e automação), alteração no regime de funcionamento (rotinas de operação, funcionamento no horário de ponta e níveis de partida/desligamento), modificação/implantação de banco de capacitores, modificação na linha de recalque, implantação/alteração de inversores de frequência, alterações nas instalações elétricas e do contrato de fornecimento de energia.

- **PRODUTO 3:**

Para realização deste produto a CESAN disponibilizará os seguintes itens:

- Equipe técnica para acompanhamento e aprovação do relatório de Análise de Viabilidade;
- Informações complementares que forem necessárias, durante a execução dos produtos.

A metodologia compreende:

- Análise técnica de consumo;
- Avaliação dos Contratos de Fornecimento de Energia das unidades;
- Avaliação da atual condição de fornecimento de energia com a concessionária local;
- Análise das tarifas atuais de fornecimento e estimativas de variação dos preços de energia no mercado cativo da ESCELSA para os próximos cinco anos;
- Avaliar a situação dos preços de mercado de energia, viabilizando ou não a migração do consumidor;
- Apresentação para a CESAN das condições de mercado e previsão de cenários futuros;
- Montagem de estratégia de aquisição de energia.

- **PRODUTOS 4 E 5:**

Para realização destes produtos a CESAN disponibilizará os seguintes itens:

- Equipe técnica para acompanhamento e aprovação da implementação do método MGI e a padronização dos níveis mínimos de eficiência dos equipamentos/sistemas e do plano de medição e verificação para os projetos de eficiência energética elaborado pela CONTRATADA;
- Informações complementares que forem necessárias, durante a execução dos produtos.

A metodologia a ser adotada será MGI (Monitoramento e Gestão de Índices – Procel Indústria), sendo que deverão ser definidos padrões de níveis mínimo de eficiência dos equipamentos/sistemas e elaboração do plano de medição e verificação para os projetos de eficiência energética, a fim de que se avaliem as economias de energia nos índice de consumo específico (ICE) anualizado.

Para a metodologia adotada, deve ser criado um PADRÃO DE TRABALHO que permita aos profissionais da CESAN replicá-la.

- **PRODUTOS 6 A 9:**

Os eventos de capacitação deverão ser considerados de suma importância para treinamento da equipe técnica da CESAN, que faz parte do PLANO DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - PCDE, consistindo na formação dos colaboradores capazes, através da orientação dada pelos eventos de capacitação, de avaliar um projeto de eficiência energética e quantificar a sua economia após implementação, e também, difundir as boas práticas de operação e manutenção que contribuem na efficientização do sistema. Os treinamentos serão dentro do horário de expediente, a critério do licitante, e através de seminários onde se realizarão estudos de caso. A CESAN é responsável de prover o espaço adequado para realização dos seminários (sala, coffee break, projetor, etc.).

- **PRODUTO 10:**

Para realização deste produto a CESAN disponibilizará os seguintes itens:

- Previsão de expansão dos sistemas dentro do horizonte do cronograma de implementação das ações de eficiência energética;
- Equipe técnica para acompanhamento e aprovação do PLANO DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA e do PLANO DE POLÍTICA E DIRETRIZES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA elaborado pela CONTRATADA;
- Informações complementares que forem necessárias, durante a execução do produto.

A contratada deverá elaborar o PLANO DE POLÍTICA E DIRETRIZES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA que comporá o PLANO DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - PDCE da CESAN.

5. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

A realização das atividades previstas nos itens anteriores será acompanhada e avaliada por equipe técnica designada pela CESAN, sob a coordenação da Diretoria de Operação Metropolitana e Diretoria de Relações Operação do Interior (PRODUTOS DE 1 A 5 E 10) e Gerência de Recursos Humanos

(PRODUTOS DE 6 A 9). A equipe do Núcleo de Gestão da Qualidade da P-CPE deverá participar e apoiar todas as atividades e etapas do projeto.

Todos os trabalhos desenvolvidos pela consultoria deverão ser realizados com a participação dos membros da equipe técnica e outros profissionais indicados pela CESAN para a implantação das várias Etapas. Quando não for possível esse procedimento a consultoria deverá descrever nos respectivos relatórios, de forma detalhada e didática, as metodologias e/ou procedimentos adotados para sua execução.

6. PRODUTOS ESPERADOS

Os produtos esperados relativos aos trabalhos objetos deste Termo de Referência consistirão:

- Para o PRODUTO 1, o relatório descritivo da execução de cada uma das atividades prevista, para formatação do relatório do balanço energético revisado (incluindo o custo-benefício dos projetos de eficiência energética que estão em andamento e análise de todas as ações de eficiência energética realizada pelas unidades operacionais de forma não operativa);
- Para o PRODUTO 2, os relatórios descritivos da execução de cada uma das atividades previstas para formatação do relatório de diagnóstico energético, a definição do índice de consumo específico (ICE) anualizado e sugestões de ações de eficiência energética que reduza o ICE e análise de pré-viabilidade das ações sugeridas;
- Para o PRODUTO 3, os relatórios descritivos da execução de cada uma das atividades previstas para formatação do relatório de Análise de Viabilidade, Apresentação para a CESAN das condições de mercado e previsão de cenários futuros e a Relatório com Montagem de estratégia de aquisição de energia;
- Para os PRODUTOS 4 E 5, os relatórios descritivos da execução de cada uma das atividades previstas para padronização dos níveis mínimos eficiência de equipamentos/sistemas e do plano de medição e verificação para os projetos de eficiência energética, através da implementação do MÉTODO DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE ÍNDICE - MGI;
- Para os PRODUTOS 6 A 9, o relatório descritivo da execução de cada seminário de capacitação, qualificação e certificação, além da apresentação dos indicadores de avaliação de reação dos participantes relativos a cada curso;
- Para o PRODUTO 10, entrega do PLANO DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA.

7. OUTRAS ATIVIDADES INTEGRANTES DO ESCOPO DOS TRABALHOS

Integra o escopo dos trabalhos a realização de visitas técnicas para realização de atividades presenciais na GRANDE VITÓRIA e no INTERIOR, com a participação pelo menos do responsável técnico pela consultoria.

Sempre que possível, o planejamento dos trabalhos deverá considerar datas coincidentes de visitas para as atividades dos PRODUTOS 1 A 10.

Outras visitas ou atividades presenciais da consultoria junto à CESAN, na REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE VITÓRIA (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Viana, Serra, Guarapari), por iniciativa ou demanda da CESAN, e desde que para a realização de atividades que não sejam intrinsecamente necessárias para a execução ou correção de conteúdos dos trabalhos, serão acordadas previamente pelas partes e serão remuneradas conforme as condições constantes da proposta comercial apresentada, mediante aditamento do Contrato, até o limite de valor estabelecido pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

8. PRAZOS E CRONOGRAMA

O prazo para execução integral dos 10 (dez) produtos será de até 14 meses, contados a partir da assinatura do Contrato, observados os seguintes prazos intermediários:

- **PRODUTO 1**, o tempo de execução será em até 75 dias;
 - **ETAPA 1 – OBTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES:** levantamento de dados operacionais e energéticos do sistema junto a CESAN e as ações de eficiência energética, já iniciadas e/ou realizadas nos últimos 36 meses pela CESAN no âmbito do PDCE, em até 15 dias;
 - **ETAPA 2 – COMPILAÇÃO DOS DADOS:** período de análise dos dados operacional e energético e as ações de eficiência energéticas já iniciadas e/ou realizadas adquiridos na ETAPA 1, em até 20 dias;
 - **ETAPA 3 – EMISSÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR DOS PRODUTOS:** elaboração do relatório do balanço energético, incluindo o custo-benefício dos projetos de eficiência energética que estão em andamento e análise de todas as ações de eficiência energética realizada pelas unidades operacionais de forma não operativa para aprovação da CESAN, em até 20 dias;
 - **ETAPA 4 – EMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL DOS PRODUTOS:** elaboração do relatório do diagnóstico energético juntamente com as indicações das ações de eficiência energética a serem implementadas, após correções indicadas pela CESAN, em até 20 dias;
- **PRODUTO 2**, o tempo de execução será em até 165 dias:
 - **ETAPA 1 – PERÍODO DE MEDIÇÕES:** levantamento de dados em campo através de medição de vazão, níveis de poço e grandezas elétricas das estações e dos equipamentos operantes, em até 90 dias;
 - **ETAPA 2 – COMPILAÇÃO DOS DADOS:** período de análise dos dados de medição adquiridos na ETAPA 1, em até 25 dias;
 - **ETAPA 3 – EMISSÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PRODUTO:** elaboração do relatório do diagnóstico energético juntamente com a definição do índice de consumo específico (ICE) anualizado e sugestões

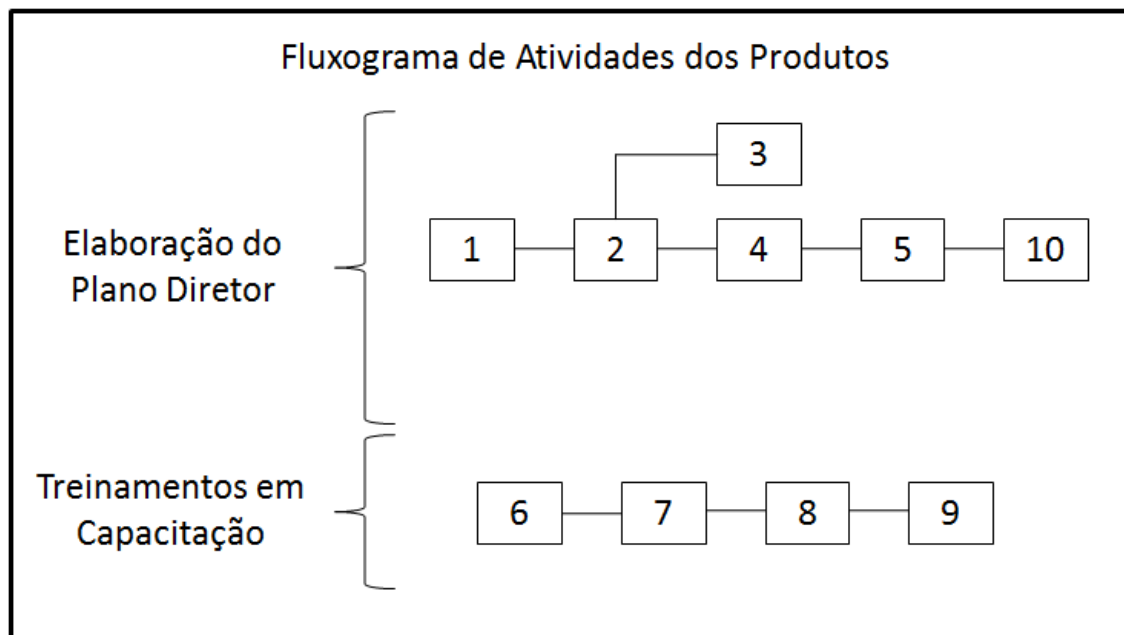
de ações de eficiência energética que reduza o ICE e análise de pré-viabilidade das ações sugeridas, em até 25 dias;

- ETAPA 4 – EMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PRODUTO: elaboração do relatório do diagnóstico energético juntamente com a definição do índice de consumo específico (ICE) atualizado e sugestões de ações de eficiência energética que reduza o ICE e análise de pré-viabilidade das ações, após correções indicadas pela CESAN, em até 25 dias;
- PRODUTO 3, o tempo de execução será em até 120 dias:
 - ETAPA 1 – OBTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES: levantamento de dados operacionais e energéticos do sistema junto a CESAN e as ações de eficiência energética, já iniciadas e/ou realizadas nos últimos 36 meses pela CESAN no âmbito do PDCE, em até 15 dias;
 - ETAPA 2 – COMPILAÇÃO DOS DADOS: período de análise dos dados das contas de energia adquiridos na ETAPA 1, em até 30 dias;
 - ETAPA 3 – EMISSÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PRODUTO: elaboração do relatório com a Análise Técnica sobre o consumo, avaliação dos contratos, das condições atuais das unidades, análise das tarifas e estimativas de variação de preços no Mercado Cativo e no Mercado Livre e conclusão da viabilidade ou não da Migração, em até 30 dias;
 - ETAPA 4 – REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO: Apresentar estudo para corpo gerencial e técnico da CESAN, com a conclusão e recomendações, em até 15 dias;
 - ETAPA 5 – EMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PRODUTO: elaboração do relatório com a Análise Técnica sobre o consumo, avaliação dos contratos, das condições atuais das unidades, análise das tarifas e estimativas de variação de preços no Mercado Cativo e no Mercado Livre e conclusão da viabilidade ou não da Migração, em até 30 dias;
- PRODUTO 4 E 5, o tempo de execução será em até 60 dias:
 - ETAPA 1 – EMISSÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR DOS PRODUTOS: padronização dos níveis mínimos de eficiência energética de equipamentos/sistemas e através da aplicação PRODUTO 4 a elaboração do plano de medição e verificação para os projetos de eficiência energética de forma a criar um padrão de trabalho, em até 30 dias;
 - ETAPA 2 – EMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL DOS PRODUTOS: padronização dos níveis mínimos de eficiência energética de

equipamentos/sistemas e através da aplicação PRODUTO 4 a elaboração do plano de medição e verificação para os projetos de eficiência energética de forma a criar um padrão de trabalho, após correções indicadas pela CESAN, em até 30 dias;

- PRODUTOS 6 À 9, o tempo de execução será em até 105 dias:
 - ETAPA 1 – DEFINIÇÃO DOS PARTICIPANTES E CRONOGRAMA DOS TREINAMENTOS: a CESAN definirá o cronograma dos treinamentos, assim como, a relação dos participantes, sendo respeitado o limite de 30 participantes por curso, em até 90 dias;
 - ETAPA 2 - EXECUÇÃO DO PRODUTO 6: treinamento e avaliação de reação dos participantes, sendo que o curso será realizado no regime de 8 horas/dia dentro do período de 8h às 18h, em até 5 dias;
 - ETAPA 3 – EXECUÇÃO DO PRODUTO 7: treinamento e avaliação de reação dos participantes, sendo que o curso será realizado no regime de 8 horas/dia dentro do período 8h às 18h, em até 5 dias;
 - ETAPA 4 – EXECUÇÃO DO PRODUTO 8: treinamento e avaliação de reação dos participantes, sendo que o curso será realizado no regime de 8 horas/dia dentro do período de 8h às 18h, em até 2 dias;
 - ETAPA 5 – EXECUÇÃO DO PRODUTO 9: treinamento e avaliação de reação dos participantes, sendo que o curso será realizado no regime de 8 horas/dia dentro do período de 8h às 18h, em até 3 dias;

- PRODUTO 10, o tempo de execução será em até 60 dias:
 - ETAPA 1 – EMISSÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR DO PRODUTO 12: elaboração do relatório do plano de política e diretrizes de eficiência energética para aprovação da CESAN, em até 30 dias;
 - ETAPA 2 – EMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PRODUTO: elaboração do relatório do plano de política e diretrizes de eficiência energética, após correções indicadas pela CESAN, em até 30 dias;



9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos serão apresentados na forma de Relatórios, por escrito, para todas as atividades descritas. Os produtos deverão ser escritos em língua portuguesa, e entregues em duas vias impressas e uma via eletrônica, de acordo com os formatos descritos a seguir:

- Textos: MS Word® versão Office 2007, ou posterior;
- Planilhas, gráficos e tabelas: MS Excel® versão Office 2007, ou posterior;
- Figuras em geral: JPG ou GIF;
- Apresentações: MS Power Point® versão Office 2007, ou posterior.

A critério da CESAN, apresentações por escrito e orais podem ser feitas a públicos diversos, devendo para tal, preparar-se a consultoria.

10. CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A medição será realizada com a entrega dos produtos e serviços conforme “Planilha de Produtos e Entregas”.

11. RESPONSABILIDADE DA CESAN

Em apoio à Elaboração do PDCE e demais produtos as seguintes ações serão de responsabilidade da CESAN:

- a) Constituição de uma equipe técnica para acompanhar e apoiar as atividades, caso não exista;
- b) Designação dos membros responsáveis pelo PDCE que receberão a capacitação;
- c) Apoio Logístico nos eventos de capacitação;
- d) Difusão da Política e Diretrizes de Eficiência Energética;
- e) Implantação da sistemática de Gestão à Vista dos resultados da aplicação do PDCE;

- f) Designação de membros do RH e do Planejamento Estratégico para comporem a Comissão de Implantação do Projeto;
- g) Análises Críticas mensais de resultados dos consumos de energia e das metas desdobradas;
- h) Convocação de pessoas do quadro com autorização para acompanhar a contratada no levantamento de campo;
- i) Assinatura de um termo de compromisso pelas gerências envolvidas para disponibilização dos profissionais necessários a implantação do MGI dos projetos derivados.
- j) Realizar o deslocamento entre as unidades da CESAN da equipe de engenheiros e técnicos da contratada.
- k) Fornecer equipamentos de medição elétrica e de vazão e pressão a serem utilizados pela contratada.

ANEXO A – PROGRAMA COMPUTADORIZADO PARA ANÁLISE DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

1. Objetivo

- a. Fornecer as características de um programa de computador (software) que permite a análise, elaboração de relatórios, com resultados finais de um projeto de Eficiência Energética (Uso Racional e Eficiente da Energia) e inclui cálculos de emissões, econômicos e financeiros que permitem a avaliar a viabilidade.
- b. Os métodos de cálculo devem considerar;
 - i. Diferentes variáveis de modo que possam ajustar-se aos usos finais da energia no projetos de Eficiência Energética;
 - 1. A substituição de equipamentos;
 - 2. As modificações das instalações, etc...
 - ii. Nos projetos de Produção de Energia, possibilitar a análise de diferentes tecnologias, tais como:
 - 1. Hidroelétrica;
 - 2. Solar;
 - 3. Eólica;
 - 4. Fotovoltaica;
 - 5. Cogeração.

2. Descrição

- a. Plataforma operacional - deve ser baseada em Microsoft Windows, que é amplamente utilizado no Espírito Santo;
- b. Deve estar disponível no idioma Português;
- c. Facilitar a identificação e avaliação de potenciais projetos de energia, bem como determinar se uma proposta de eficiência energética, geração ou cogeração é economicamente viável. Se o projeto é rentável ou não é, determinar a viabilidade para a tomada rápida de decisões;

d. Tenha disponibilidade de modelos para a avaliação de medidas de eficiência energética (MEE) para o setor comercial e institucional (público), bem como processos e instalações de bombeamento e industriais.

e. Características:

i. Entrada de dados:

1. A entrada de dados pode ser manual, como por exemplo, as informações de consumo de energia (kWh, litros de água por hora, ou outras unidades compatíveis), demanda de energia elétrica (kW, litros, m³, etc...), vazão de água, etc...
2. No caso de iluminação deve permitir inserir dados como nível de iluminação, e a potência das lâmpadas e do reator, quando aplicável;
3. No caso de ar condicionado, deve permitir a inserção de dados como o consumo atual de energia, em kWh, potência BTU térmica, temperaturas de saída, etc...
4. No caso de sistemas de refrigeração, deve ser capaz de possibilitar a inserção de dados como a capacidade em BTU ou unidades equivalentes, além das informações de consumo de energia (kWh) por mês;
5. Possibilitar uma avaliação inicial das emissões de gases de efeito estufa em termos de tCO₂e - toneladas de dióxido de carbono equivalente, para a situação antes (cenário atual) e após a implantação dos projetos;

ii. Análises de dados:

1. A análise de dados deve disponibilizar características locais, tais como, as condições climáticas e de localização geográfica;
2. A análise também deve considerar aspectos importantes do ponto de vista de EE, como análise de custos pelo ciclo de vida, análise de sensibilidade e de risco de vários tipos de tecnologias de eficiência energética e renováveis.

3. Em resumo, deve permitir a realização de uma análise padrão de cinco etapas, incluindo a análise de energia, análise de custos, análise de emissões, análise financeira e análise de sensibilidade e de risco.
4. Os modelos de projetos devem incluir: eficiência energética (de grandes instalações industriais a operação de bombas unitárias), aquecimento e resfriamento (por exemplo, sistemas de ar condicionado, de biomassa, bombas de calor e aquecimento solar de ar / água), energia (incluindo energias renováveis solar, eólica, hidráulica, fotovoltaica, etc., e as tecnologias convencionais, tais como turbinas a vapor / gás e motores alternativos) e produção combinada de calor e eletricidade (ou cogeração);

iii. Características para a Análise Financeira:

1. Os custos de energia para o sistema caso base
(Por exemplo, preço de venda do óleo para aquecimento)
2. Financiamento
(Ex. taxa e duração da dívida, taxa de juros)
3. Impostos sobre as receitas e equipamentos (ou economia)
4. Características ambientais da energia deslocada
(Ex. como o petróleo, gás natural, eletricidade da rede)
5. Subsídios ambientais ou deduções
(Ex. créditos de carbono, incentivos iniciativas)
6. Definição de indicadores de custo-benefício para a tomada de decisões
(Ex. Período de retorno, TIR, VPL, os custos de produção da energia)

iv. Base de dados:

1. O software deve incluir uma base de dados de produtos e de custos;

2. Dentro das ferramentas de análise deve estar integrado um banco de dados de produtos, dados de hidrologia e clima, bem como links para mapas de recursos energéticos;

v. Relatório dos resultados finais:

1. Os relatórios com resultados devem ser apresentados de forma simples e que permita ao usuário tomar a decisão relativa à adoção de tecnologias mais eficientes,
2. Os resultados devem incluir, mas não se limitam a:
 - a. A economia de energia a ser alcançada pela medida, incluindo a redução do consumo (kWh), demanda (kW);
 - b. Economia financeira a ser alcançado com a medida, em Reais;
 - c. Redução da emissão de dióxido de carbono conforme os critérios do Protocolo de Quioto, em tCO₂e.

vi. Atualização:

1. O programa deve ter atualização periódica, conforme a evolução das tecnologias, de modo a permitir a análise sempre atualizada das soluções mais eficientes.

3. Requisitos aos usuários

- i. Requisitos de Software e Dados:.. Microsoft ® Excel 2000 ou superior, Microsoft ® Windows Vista ou superior, Microsoft ® NET Framework 2.0 ou superior.

4. Capacitação:

- i. Deve ser ministrado treinamento no uso do programa, tanto para o modulo de Eficiência Energética (com exemplos voltados aos sistema de bombeamento da CESAN) quanto para o módulo de Produção de Energia, sendo este último em pelo menos três tecnologias (hidroelétrica,

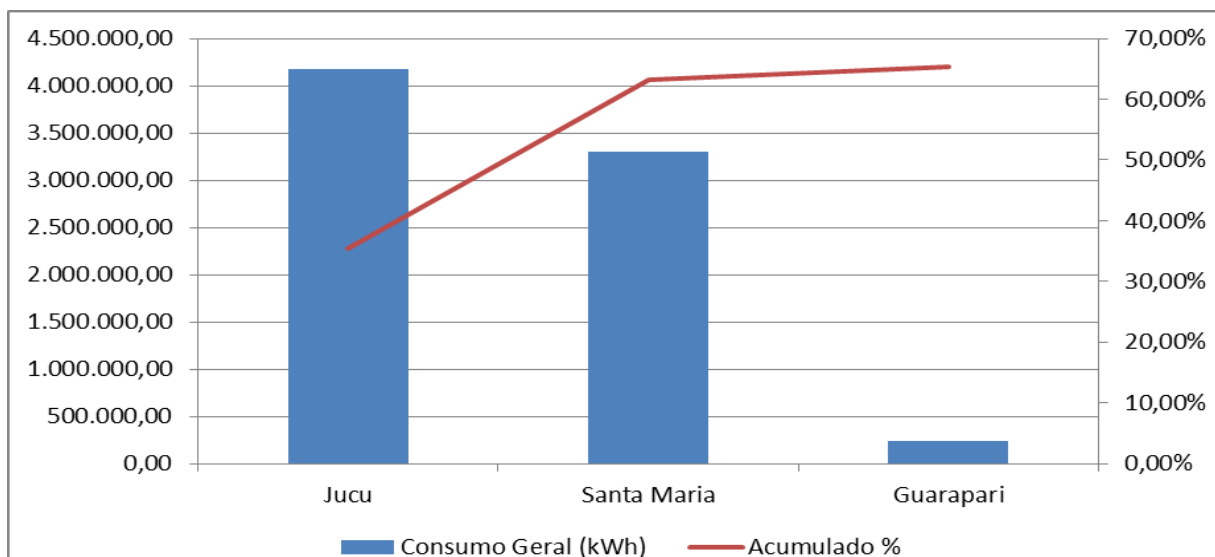
solar e fotovoltaica), disponibilizando material de treinamento impresso e em meio eletrônico, para os usuários, além do seguinte conteúdo mínimo:

1. Os módulos de capacitação terão duração variada, a partir de um tema específico com poucas horas, até um curso de vários dias. A capacitação total deverá ter carga de 40h.
2. Em geral, os módulos de formação deve ter um conteúdo suficiente para um curso intensivo. Entre os materiais de formação devem incluir:
 - a. vídeos na forma de apresentações de slides e notas para o instrutor;
 - b. Estudos de Caso, incluindo as descrições e as soluções desenvolvidas;
 - c. Um manual de usuário detalhado (em português ou em inglês);
 - d. Um livro eletrônico (ebook) com uma descrição detalhada dos algoritmos utilizados nos modelos;

ANEXO B – LISTA DE UNIDADES

Foi feito levantamento da lista de unidades principais a serem trabalhadas, de acordo com o consumo de energia.

Foram consideradas como foco principal as unidades de maior consumo dos Sistemas Jucu, Santa Maria e Guarapari. Essas unidades representam cerca de 65,0% do consumo total, conforme gráfico mostrado abaixo.



Sistema	Consumo Geral (kWh)	Acumulado	Acumulado %
Jucu	4.178.043,00	4.178.043,00	35,33%
Santa Maria	3.303.805,00	7.481.848,00	63,27%
Guarapari	235.854,00	7.717.702,00	65,26%
Total	11.825.989,00	11.825.989,00	100,00%

Segue abaixo lista das 11 principais unidades desses sistemas.

Nome da Unidade	Sistema	Área Operacional	Processo	Estrutura Tarifária
EAB ALTO RECALQUE	Jucu	ÁGUA	CAPTAÇÃO/ADUÇÃO	THS AZUL
EAB BAIXO RECALQUE	Jucu	ÁGUA	CAPTAÇÃO/ADUÇÃO	THS AZUL
ETA I VALE ESPERANÇA	Jucu	ÁGUA	TRATAMENTO	THS VERDE
ETA II COBI	Jucu	ÁGUA	TRATAMENTO	CONVENCIONAL
EAB SANTA MARIA	Santa Maria	ÁGUA	CAPTAÇÃO/ADUÇÃO	THS AZUL
EAT PLANALTO	Santa Maria	ÁGUA	DISTRIBUIÇÃO	THS AZUL
EAT BOOSTER CIVIT	Santa Maria	ÁGUA	DISTRIBUIÇÃO	CONVENCIONAL
EAB JABUTI	Guarapari	ÁGUA	CAPTAÇÃO/ADUÇÃO	THS VERDE
EAB JABAQUARA 2	Guarapari	ÁGUA	CAPTAÇÃO/ADUÇÃO	THS VERDE
EAB JABAQUARA 1	Guarapari	ÁGUA	CAPTAÇÃO/ADUÇÃO	CONVENCIONAL
ETA GUARAPARI	Guarapari	ÁGUA	TRATAMENTO	CONVENCIONAL

ANEXO VII - NORMAS E INSTRUÇÕES

- CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN
- REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS
- NORMA INTERNA INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da **CESAN** – www.cesan.com.br – através do link “**Licitações ⇒ Documentos Relacionados**” ou através do menu “**Instruções ⇒ Normas Internas e Prescrições Técnicas**”.

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE CURRICULUM**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL
Nº 005/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 005/2014**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, **acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 005/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ASSESSORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA NORTEAR A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PDCE) NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO JUCU, SANTA MARIA E DE GUARAPARI.

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "j" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 005/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ASSESSORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA NORTEAR A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PDCE) NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO JUCU, SANTA MARIA E DE GUARAPARI.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 005/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ASSESSORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA NORTEAR A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PDCE) NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO JUCU, SANTA MARIA E DE GUARAPARI.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____
OBJETO: _____
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____
DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____
VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____
MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$
 $N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/Divisão de Finanças da CESAN e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal da **CONTRATADA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 005/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ASSESSORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA NORTEAR A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PDCE) NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO JUCU, SANTA MARIA E DE GUARAPARI.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 005/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ASSESSORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA NORTEAR A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PDCE) NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO JUCU, SANTA MARIA E DE GUARAPARI.

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, participou da reunião técnica, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos **SERVIÇOS** e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

Gerência de Engenharia de Serviços da CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 005/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ASSESSORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA NORTEAR A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PDCE) NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO JUCU, SANTA MARIA E DE GUARAPARI.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “s” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos **não** ter participado da reunião técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL Nº 005/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À ASSESSORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA NORTEAR A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PDCE) NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO JUCU, SANTA MARIA E DE GUARAPARI.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

MODELO DE CURRÍCULO**LOCAL E DATA****REF.: EDITAL Nº 004/2014 – TOMADA DE PREÇOS – CESAN****OBJETO:**

Nome:.....

Profissão:.....

Data de Nascimento:

Período de permanência com a(s) firma(s):.....Nacionalidade:

Função na Equipe:.....

Qualificações Principais:

Sob este título, expressar em linhas gerais, a experiência e o treinamento que mais se relacionem com os serviços em questão e com as atribuições designadas na equipe proposta.

Descrever o grau de responsabilidade do profissional em serviços anteriores, fornecendo datas e locais de prestação dos mesmos.

Utilizar no máximo ½ (meia) página.

Escolaridade / Cursos de Especialização:

Sob este título, sumarizar os cursos universitários e outros de especialização do titular, fornecendo os nomes de escolas, datas e diplomas obtidos, informando também a carga horária nos cursos de especialização.

Utilizar no máximo ¼ (um quarto) de página.

Experiência Profissional:

Sob este título, listar todos os cargos ocupados pelo titular, desde sua formatura, fornecendo datas, nomes de empregadores, títulos dos cargos ocupados e locais de prestação de serviços.

Para a experiência nos últimos 3 (três) anos, fornecer também a descrição dos tipos e atividades desenvolvidas e referência de clientes, quando possível.

Utilizar no máximo 1 (uma) página.

Declaração:

Eu, abaixo-assinado, declaro que as informações fornecidas constituem a verdade a respeito de minhas qualidades e experiência.

.....
Assinatura do profissionalData:
dia /mês / ano.....
Assinatura do representante legal da empresaData:
dia /mês / ano